



Número: **0020065-18.2009.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>EUDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES (REQUERENTE)</b>	<b>MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES (ADVOGADO)</b>
<b>EUDIVAN MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)</b>	
<b>EDIVANIA MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)</b>	
<b>EUDESMAR MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)</b>	
<b>INATIVAR (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29242 601	18/03/2020 19:52	<a href="#">CONFISSÃO DE VALORES</a>	Documento de Comprovação

08663-05315 | 2011



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/PB  
BR 230, Km 23, Prédio n.º 2257, CEP 58.053-002 – Cristo Redentor – João Pessoa – PB.  
Fone: (83) 3533-4743 / e-mail: gab.pb@dprf.gov.br

Ofício nº 1400

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

À Sua Excelência a Senhora  
Juíza de Direito Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa  
1ª Vara Distrital da Comarca da Capital – Poder Judiciário – Estado da Paraíba  
Fórum Regional Des. José Flóscolo da Nobrega  
Av. Hilton Souto Maior, s/nº – Mangabeira  
João Pessoa – PB  
CEP 58.055-018

Assunto: **Saldo de Diferença Salarial**

Senhora Juíza,

1. Em resposta ao Ofício n.º 447/2011/CVJC, o qual trata do Processo n.º 2002009020065-6, datado de 23 de novembro de 2011, informamos a Vossa Excelência que reiterando o contido no Ofício n.º 1.405/2009-14ºSRPRF-PB recebido nesse Fórum em 02/12/2009 às 15:48 sob o n.º 008148 2, que consta no sistema SIAPE, saldo de diferença salarial referente ao índice de correção de 28,86% estendido aos servidores civis do Poder Executivo Federal através da Medida Provisória n.º 1.704, de 30/06/1998, no valor de R\$ 38.061,82 em favor do ex-servidor público federal JOSÉ EUDES PAULINO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 166292, o qual ocupou o cargo de Policial Rodoviário Federal no período de 01/06/1972 a 30/07/1998, véspera da data em que se aposentou voluntariamente.
2. O referido servidor percebeu proventos de aposentadoria no período de 31/07/1998 a 15/10/2006, véspera da data do seu falecimento, após o qual habilitou-se como beneficiária de pensão civil vitalícia, na forma da Lei n.º 8.112/90, a senhora ROSALINA ALMEIDA DA SILVA, na condição de viúva.
3. A beneficiária supra citada recebeu em 23/07/2008, após autorização judicial, através do Alvará n.º 013/2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Célio de Lacerda Sá, da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo – PB, a importância bruta de R\$ 19.030,90 equivalente a 50% do citado saldo da diferença salarial existente, ficando reservados os 50% restantes, ainda pendentes, aos demais herdeiros para pagamento mediante nova autorização judicial.
4. Outrossim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

  
LUCIANA DA SILVA DUARTE  
Superintendente Regional



